



17a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

1



Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco
Subseção Judiciária de Petrolina
17.ª Vara Federal

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º EDL.0017.000002-3/2016

O Dr. **ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**, Juiz Federal Titular da 17.ª Vara Federal, Subseção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, na modalidade presencial, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 27/04/2016, às 10h, por preço igual ou acima do valor da avaliação.

2.º Leilão: Dia 11/05/2016, às 10h, por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal, valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (Art. 891, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil).

2. LOCAL

AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL – Praça Santos Dumont, n.º 101, Centro, Petrolina/PE.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matriculado na JUCEPE sob n.º 020/05.

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 148, Apto. 603, Boa Viagem, Recife/PE.

Fone: (81) 3129-0203

Celular: (81) 9656-7296

e-mail: cassiano@cassianoleiloes.com.br

site: www.cassianoleiloes.com.br

4. BENS

4.1 São objeto do leilão os bens que constam deste Edital, publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 17.ª Vara Federal desta Subseção Judiciária do Estado de Pernambuco, situada na Praça Santos Dumont, 101, Centro, Petrolina/PE, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda à sexta-feira.

4.2 Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereços constantes nos respectivos Autos de Penhora, ou no Depósito do leiloeiro. Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos,



taxas, contribuições, etc.), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

5. VISITAÇÃO AOS BENS

- 5.1** Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, inclusive no Depósito do leiloeiro quando lá estiverem, mediante prévio acerto com os proprietários, possuidores ou depositários, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.
- 5.2** A visitação dos bens, com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à Secretaria desta Vara Federal, podendo ser atendida de acordo com as possibilidades da Justiça Federal.

6. DÍVIDAS DOS BENS

- 6.1** Em se tratando de **veículos automotores**, os arrematantes:
- 6.1.1 Não arcarão** com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, 2.ª via de CRV/CRLV e eventuais outros tributos incidentes sobre o bem antes da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior;
- 6.1.2 Arcarão** com as taxas de baixa de gravame e de transferência de veículos para o seu nome.
- 6.2** Em se tratando de **bens imóveis**, os arrematantes:
- 6.2.1 Não arcarão** com quaisquer débitos incidentes sobre os bens antes da arrematação, os quais são de responsabilidade pessoal do(s) proprietário(s) anterior(es), uma vez que a arrematação em hasta pública tem efeito de expurgar qualquer ônus obrigacional sobre o imóvel para o arrematante, transferindo-o livremente de qualquer encargo ou responsabilidade tributária.
- 6.2.2 Arcarão** com o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na prefeitura onde está localizado o bem e do registro da Carta de Arrematação no Cartório de Registro de Imóveis competente.
- 6.3** Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem, poderão ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

7. PODEM ARREMATAR

- 7.1** Podem arrematar (oferecer lance) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas;



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65.0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 13 Abril 2016

3

- 7.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade, comprovante de endereço e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
- 7.3 As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.
- 7.4 Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

8. NÃO PODEM ARREMATAR

- 8.1 Os incapazes;
- 8.2 Os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
- 8.3 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- 8.4 O juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- 8.5 Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
- 8.6 Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
- 8.7 Os advogados de qualquer das partes.

9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

- 9.1 O valor integral da arrematação será pago, preferencialmente, de imediato, à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro no PAB JUSTIÇA FEDERAL PETROLINA, agência n.º 4028.
- 9.2 O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.
- 9.3 Nas execuções promovidas pela União, representada pela PSFN/PLA, admite-se o pagamento parcelado do valor da arrematação, quando se tratar, exclusivamente, de bens imóveis, cujo valor da arrematação seja igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Não se admite o pagamento parcelado do valor da arrematação quanto ao crédito objeto das execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC nº 110, de 29 de junho de 2001).



- 9.4** Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.
- 9.5** Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas neste Edital.

10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

- 10.1** Sobre o valor do lanço ofertado incidirão os seguintes acréscimos:

10.1.1 Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento), na forma do art. 23, § 2.º, da Lei n.º 6.830/1980, a ser entregue diretamente ao Leiloeiro, mediante recibo assinado em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo o Leiloeiro apresentar a este Juízo uma via em até 5 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante;

10.1.2 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento), sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser comprovado até o recebimento da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

11. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 11.1** Caso não haja oposição de embargos, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Ordem de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.
- 11.2** Para recebimento da Carta de Arrematação será exigida também a comprovação do pagamento das custas de arrematação.
- 11.3** Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.
- 11.4** O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.

12. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

- 12.1** Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus sobre ele incidentes antes da data da arrematação, conforme disposto neste Edital (*vide* tópico Dívidas dos Bens).
- 12.2** A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

13. ADVERTÊNCIAS

- 13.1** Ficam intimados do presente Edital o(s) executado(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), se pessoa jurídica, se pessoa(s) física(s) e casado(a)(s), também seu(s) cônjuge(s), o(s) co-proprietário(s), os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os administradores provisórios, os



inventariantes, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.

- 13.2** O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da Lei n.º 11.382/2006.
- 13.3** Os arrematantes dos imóveis ou veículos deverão fornecer ao Leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e comprovante de residência para a solicitação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.
- 13.4** O arrematante de imóvel ou veículo, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega da Auto de Arrematação/Carta de Arrematação, efetuará, junto ao órgão competente, o início da solicitação de transferência do bem.
- 13.5** É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora.
- 13.6** Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, a perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932).
- 13.7** Quando o imóvel pertencente ao incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o Juiz o confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano, observando-se o disposto no art. 896 do Novo Código de Processo Civil.
- 13.8** Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos do Executado ou a Ação Autônoma, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do Novo Código de Processo Civil).
- 13.9** A arrematação poderá, no entanto ser: invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício; considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804; resolvida, se não foi pago o preço ou se não for prestada a caução (art. 903, § 1.º do Novo Código de Processo Civil).
- 13.10** Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal (“Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”).
- 13.11** Nos processos em que figura como exequente a Fazenda Nacional, somente serão deferidos os parcelamentos de dívida se preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 16/01/2012:

“PORTARIA PSFN/PLA/PE n.º 001, de 16 de janeiro de 2012



O PROCURADOR-SECCIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138/1997 (D.O. de 3.7.97), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 10º da Lei 10522/2002, artigo 1º da Portaria nº 222 de 30 de junho de 2005 (DOU de 04/07/2005), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e no § 5º do art. 22 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002, de 31 de outubro de 2002 (DOU de 14/11/2002),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar publicidade as regras para deferimento de parcelamentos quando se tratar de débito em fase de leilão já designado,

RESOLVE,

Art. 1º. Os editais, mandados de intimação ou cópias de despacho de designação de leilão que sejam encaminhados a esta Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dando notícia da realização de leilões, em execução fiscal de cobrança da Dívida Ativa da União, serão encaminhados ao Serviço de Apoio Judicial e Contencioso da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina - SERJC.

Art. 2º. A Secretaria da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina (SERJC), sempre que possível, fará a juntada dos documentos referidos no art. 1º aos processos administrativos referentes às inscrições em cobrança com leilão designado, assim como fará afixar, nas estações de atendimento ao público (SAC da Receita Federal em Petrolina e Juazeiro), relação contendo os devedores e dívidas incluídas em leilão.

Art. 3º. O Procurador da causa deverá, sempre que pedir designação de hasta pública, requerer ao Juízo competente que inclua no edital de leilão os termos desta Portaria, visando à publicidade de suas regulamentações, mormente no que concerne às restrições ao parcelamento ordinário, que só será concedido se forem atendidos os seguintes requisitos: (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

I - Pagamento de 20% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento a partir da fase de leilão até o décimo dia corrido anterior à realização do leilão;

II - Pagamento de 50% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento entre o décimo e o quinto dia corrido anterior à realização do 1º leilão;

III - Pagamento de 60% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento, no caso de se tratar de dívida para a qual já tenha sido deferido parcelamento anterior, em fase de leilão, cuja rescisão tenha ocorrido por falta de pagamento;

§ 1º A situação descrita no inciso III do caput exclui a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II, ainda que o requerimento tenha sido protocolado nos prazos ali previstos. (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

§ 2º Para fins desta Portaria, considera-se o débito em fase de leilão a partir da decisão judicial, no bojo da execução fiscal, que deferir o pedido de alienação judicial ou designar datas para realização dos leilões, o que ocorrer primeiro, até o dia designado para o 2º leilão. (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

Art. 4º. Não serão deferidos pedidos de parcelamento de processos em fase de leilão que não tenham obedecido às exigências contidas no art. 3º da presente Ordem de Serviço e, em nenhuma hipótese, os parcelamentos cujo pedido tenha sido protocolado nos últimos cinco dias corridos anteriores à realização do primeiro leilão até término da fase de leilão. (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

Art. 5º. O SERJC, tomando conhecimento da existência de parcelamento simplificado, realizado diretamente pelo devedor ou terceiro por meio da internet, após a designação de leilão, certificará o fato nos autos do processo administrativo, encaminhando-o ao Procurador-Chefe com proposta de rescisão do parcelamento.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.



Marlone Montalvão de Albuquerque
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR-SECCIONAL PSFN/PLA/PE
Jovaldo Nunes Gomes Júnior
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR-SECCIONAL SUBSTITUTO PSFN/PLA/PE "

14. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO (restrito aos bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00)

14.1 PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE A FAZENDA NACIONAL:

14.1.1 No caso de parcelamento do lance vencedor, a arrematação dos bens imóveis dar-se-á mediante as condições estabelecidas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, bem como na Portaria n.º 79/2014, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e na Portaria n.º 001/2014, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina, dentre outras.

14.1.2 Admite-se ao arrematante o pagamento parcelado do valor da arrematação, quando se tratar, exclusivamente, de bens imóveis, cujo valor da arrematação seja igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não se admitindo o pagamento parcelado do valor da arrematação quanto ao crédito objeto das execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC nº 110, de 29 de junho de 2001).

14.1.3 O parcelamento observará o máximo de até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

14.1.4 O valor da primeira prestação, que corresponderá a no mínimo 1/60 (um sessenta avos) do valor da arrematação, deverá ser depositado no ato e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes.

14.1.5 O pagamento das prestações a que ficará obrigado o arrematante, será mensal e sucessivo, vencendo a segunda parcela no mês seguinte ao da assinatura do Auto de Arrematação.

14.1.6 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

14.1.7 Caberá ao arrematante, independente de intimação, efetuar o preenchimento das guias de recolhimento, conforme o caso, sendo disponibilizado pela PSFN/PLA/PE atendimento presencial, bem como e-mail institucional (dívida.pe.petrolina.psfm@pgfn.gov.br) para solução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao preenchimento.

14.1.8 A arrematação em hasta pública através de parcelamento só será concluída após a apresentação da certidão de inteiro teor emitida pela unidade cartorária da



circunscrição do bem com hipoteca em favor da União - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE, CNPJ nº03.476.880/0001-65.

14.1.9 O arrematante passará a ser devedor da Fazenda Nacional, na hipótese de pagamento parcelado, de modo que o próprio bem arrematado garantirá o débito, por meio de hipoteca.

14.1.10 Na hipótese de o valor da arrematação superar o montante da Dívida Ativa objeto da execução, o parcelamento deverá se limitar tão somente ao crédito da Fazenda Nacional, ficando o arrematante obrigado a depositar à vista o excedente, no ato da arrematação, que poderá ser utilizado para quitação de outra(s) execução(ões), se houver, ou disponibilizado para levantamento pelo executado.

14.1.11 No caso de feitos apensados, será considerado o somatório da dívida exequenda.

14.1.12 Na hasta pública de bens imóveis, após extraída a Carta de Arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União.

14.1.13 Na hipótese de mais de um arrematante, em sistema de condomínio, haverá solidariedade passiva entre os condôminos.

14.1.14 Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá, após o deferimento do parcelamento, solicitar a extinção do processo de execução.

14.1.15 Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.

14.1.16 Até a expedição da Carta de Arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396, observando-se a forma de atualização das parcelas prevista no item 14.1.5 deste Edital.

14.1.17 Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do Juízo até que seja expedida a Carta de Arrematação, quando então deve ser solicitada a sua transformação em pagamento definitivo.

14.1.18 Após a emissão da Carta de Arrematação, caberá ao arrematante:

14.1.18.1 Protocolar na PSFN/PLA, no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da Carta, o requerimento de parcelamento constante ao final deste Edital devidamente preenchido, instruindo-o com cópia dos seguintes documentos: documento de identificação (identidade, CPF e, se pessoa jurídica, contrato social); comprovante de endereço; certidão da matrícula do imóvel constante no processo judicial; cópia do Auto de Arrematação; cópia da Carta de Arrematação e cópia dos comprovantes de pagamento das parcelas.

14.1.18.2 Efetuar o recolhimento das parcelas remanescentes por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739 e a forma de atualização das parcelas prevista no item 14.1.5 deste Edital.



14.1.18.3 Comprovar, no prazo de 40 dias, o registro da hipoteca prevista no item 14.1.7, mediante certidão de inteiro teor do imóvel adquirido.

14.1.19 Salvo motivo justificável, o não cumprimento dos prazos e/ou condições acima acarretará o indeferimento do pedido de parcelamento.

14.1.20 A falta de pagamento de quaisquer das parcelas antes do deferimento do pedido de parcelamento, além de acarretar o indeferimento do pedido, com o retorno do bem à hasta pública, sujeitará o inadimplente às penalidades previstas no art. 897 do Novo Novo Código de Processo Civil.

14.1.21 Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

14.1.22 Se o arrematante, após o deferimento do pedido, deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa, nos termos do art. 98, §6º da Lei nº 8.212/91.

14.1.23 Havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito, composto pelo saldo devedor e multa acima prevista, será inscrito em Dívida Ativa, acrescido dos encargos legais decorrentes da inscrição, e sendo executado, será indicado à penhora o imóvel hipotecado.

14.2 PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE QUALQUER OUTRO EXEQUENTE:

14.2.1 Os demais exequentes não manifestaram interesse no parcelamento dos valores da arrematação, motivo pelo qual para eles o pagamento do lance somente será à vista.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

BENS IMÓVEIS

LOTE 01

PROCESSO: 0001340-90.2009.4.05.8308.

CDA: 30109197889, 30109325127.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP.

EXECUTADO: JULIETE & SILVA COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, AUTO POSTO DONA ROZA LTDA E IRANY LOPES DA SILVA.

CNPJ/CPF: 04.045.297/0003-24, 11.874.575/0001-50 e 211.304.505-20.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 02/04/2016: R\$ 175.680,11 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e onze centavos) + acréscimos legais.

AValiação DO BEM EM 05/11/2015: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):



- Um Lote de terreno n.º 04 da Quadra BL, situado no Loteamento Vale das Esmeraldas, nesta cidade, medindo 50m de frente por 200m de fundo. O referente lote é coberto por vegetação nativa, sem demarcações e sem serviço urbano. Matrícula n.º 15.348, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

LOTE 02

PROCESSO: 0800299-75.1997.4.05.8308.

CDA: 32.538.679-0 e 32.538.680-3.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO: ESPÓLIO DE ALCIDES BARBOSA DA SILVA.

CNPJ: 10.590.081/0001-80.

RECURSO: HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 07/04/2016: R\$ 110.308,55 (cento e dez mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) + acréscimos legais.

AValiação DO BEM EM 26/02/2015: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- Um terreno, medindo dez metros de frente por vinte e cinco metros de fundo (10 X 25), situado na Rua Vital Brasil n.º 726, no Loteamento N. S. Auxiliadora, lote n.º 06 da Quadra 45, limitando-se à esquerda com o lote 05, à direita com o lote 06 e nos fundos com o lote 15, nesta cidade, com a benfeitoria de um galpão de tijolos, padrão de construção normal, com estrutura de sustentação do teto de ferro e coberta por telhas de alumínio e um escritório, dividido em três salas. Matrícula n.º 2.059, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

LOTE 03

PROCESSO: 0000138-68.2015.4.05.8308.

CDA: 40 8 15 000001-56, 40 8 15 000002-37 e 40 8 15 000003-18.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO: AGROPECUÁRIA SANTA TEREZA /SA.

CNPJ: 09.030.081/0001-47.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 05/04/2016: R\$ 486.916,78 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) + acréscimos legais.

AValiação DO BEM EM 20/04/2015: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- Uma propriedade denominada Fazenda Santa Tereza, encravada nas terras da Fazenda Tapera, deste município, medindo 1.800,0028 hectares, limitando-se ao Norte com a Fazenda Três Umbuzeiros, ao Sul com área desapropriada pelo INCRA, ao Leste com Projeto Senador Nilo Coelho e Santa Moxotó e ao Oeste com o Sítio Bonança e Fazenda Sobrado Velho. O referido imóvel tem como fonte de abastecimento de água para irrigação o canal principal de irrigação do Projeto Senador Nilo Coelho. Possui um solo fértil que possibilita irrigar mais ou menos 75% (setenta e cinco por cento) de sua área (informações do Executado). Possui acesso fácil, com rodovias totalmente asfaltadas, energia e telefonia fixa e móvel. Sem plantações ou construção. Matrícula n.º 240, R-17, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.



LOTE 04

PROCESSO: 0000536-83.2013.4.05.8308.

CDA: 40 4 13 001964-81.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADOS: O C FERREIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME E ONIAS CLEMENTE FERREIRA.

CNPJ/CPF: 08.446.455/0001-47 e 024.834.084-00.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 04/04/2016: R\$ 58.361,67 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 17/11/2015: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S): Trata-se de região coberta por vegetação nativa, sem qualquer serviço urbano (meio-fio, saneamento básico, energia, etc.) No local não existem demarcações que definam os limites dos lotes.

a) Um lote de terreno número 12 da quadra AX, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos (10,00m X 20,00m), situado no loteamento Vale das Esmeraldas, nesta cidade. Avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Matrícula n.º 22.178, R-01, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

b) Um lote de terreno número 13 da quadra AX, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos (10,00m X 20,00m), situado no loteamento Vale das Esmeraldas, nesta cidade. Avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Matrícula n.º 22.178, R-01, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

c) Um lote de terreno número 22 da quadra AX, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos (10,00m X 20,00m), situado no loteamento Vale das Esmeraldas, nesta cidade. Avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Matrícula n.º 22.178, R-01, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

d) Um lote de terreno número 23 da quadra AX, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos (10,00m X 20,00m), situado no loteamento Vale das Esmeraldas, nesta cidade. Avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Matrícula n.º 22.178, R-01, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

LOTE 05

PROCESSO: 0000307-55.2015.4.05.8308.

CDA(S): FGPE201500204, FGPE201400456, CSPE201400457.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO: LIOFRUIT S/A.

CNPJ: 07.897.989/0001-27.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.



VALOR DA DÍVIDA EM 08/04/2016: R\$ 93.666,94 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BENS EM 22/09/2015: R\$ 1.803.310,00 (um milhão, oitocentos e três mil e trezentos e dez reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- Um lote de terreno nº 01 (um) da quadra "P", situado no Distrito Industrial, medindo 42,00 m (quarenta e dois metros) de frente, por 152,50 m (cento e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros de fundos), com os seguintes compartimentos: Uma guarita, 01(um) galpão principal, 01(um) pequeno depósito de lixo, 01 (um) prédio caixão de tijolos furados e sem reboco inserido numa grande cisterna, 01(um) médio galpão com cobertura de telhas de alumínio, 01(um) portão de ferro e cerca de estacas de cimento, com proteção de tela e arame farpado, 02(dois) postes mais fiação, caixa de energia e transformador e uma estrutura metálica na forma de funil. Matrícula n.º 51.078, R-01, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

LOTE 06

PROCESSO: 0000126-54.2015.4.05.8308.

CDAS: 39.467.813-3, 39.467.812-5 e FGPE201000206.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO: AGROPECUÁRIA BOA ESPERANÇA S/A.

CNPJ: 12.791.281/0001-27.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 04/04/2016: R\$ 110.571,76 (cento e dez mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BENS EM 19/08/2015: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- Lote número 07, quadra N, do loteamento Jardim Boa Esperança, medindo 50,00 x 200,00 m. O lote está coberto de vegetação e sem demarcação. Matrícula n.º 35.092, R-01, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

LOTE 07

PROCESSO: 0001439-70.2003.4.05.8308.

CDA(S): FGPE 200200843.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EXECUTADO: DINIZ CAVALCANTI & FILHOS LTDA.

CNPJ: 10.728.830/0003-55.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 11/04/2016: R\$ 41.410,01 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e um centavo) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BENS EM 04/12/2015: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- Área 02, no lugar denominado Santa Terezinha, em Piranga, Juazeiro/BA, com 14.265,00m2, medindo 50,00m ao Norte, 50,00m ao Sul, por 285,30 m de frente a fundo de ambos os lados, limitando-se ao Norte, com a Área 01; Sul, com a Estrada de Ferro da Leste Brasileiro; ao Leste,



com João Francisco Augusto de Lima Freitas ou Cooperativa Agrícola de Cotia e ao Oeste com a Área 03. Matrícula n.º 10.572, R-01, Livro 02, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA.

LOTE 08

CARTA PRECATÓRIA PJe: 0800485-68.2015.4.05.8308

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ: 01.356.809/0001-13

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 103.713,50 (cento e três mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos)

AValiação DO BEM EM 04/11/2015: R\$ 9.578.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais).

BENS PENHORADOS:

- Dois lotes agrícolas de n.ºs. 191 e 192, área PAI, situados no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, neste município, com uma área de 185,9824 hectares, sendo 54,1664 hectares irrigáveis e 131,8160 hectares de sequeiro, cujos limites e confrontações estão contidos nas seguintes poligonais: **Lote n.º 191:** Partindo do M 793 localizado próximo a tubulação T.02.2, seguindo com azimute de 281°08'18'' e distância de 352,42 metros, confrontando com a estrada de acesso do parcelamento e a tubulação T.02.2, até atingir o M-792, segue-se com azimute 280°47'20'' e distância de 229,88 metros, confrontando com a estrada de acesso do parcelamento e tubulação T.02.2 até atingir o M 792 A, segue-se com azimute 15°22'27'' e distância de 210,76 metros, confrontando com o lote 212, até atingir o M 788, segue-se com azimute 306°56'52'' e distância de 216,46 metros, confrontando com o lote 212, até atingir o M 782, segue-se com azimute 307°01'06'' e distância de 304,55 metros, confrontando com o lote 212, até atingir o M 782 A; localizado a 10,00 metros da estrada de serviço do canal A, segue-se defletindo à direita e seguindo paralelamente a estrada de serviço do canal A, por uma extensão de 762,13 metros, até atingir o M 790, segue-se com azimute de 11°25'02'' e distância de 150,62 metros, confrontando com a estrada de serviço do canal A, até atingir o M 789, seguindo paralelamente à estrada de serviço do canal A por uma extensão de 984,29 metros, até atingir o M 795 B, próximo à estação de bombeamento A2; segue-se por azimute 178°58'07'' e distância de 225,72 metros, confrontando com a tubulação T 02 e a estrada de acesso do parcelamento até atingir o M 795 A, segue-se com azimute 269°09'49'' e distância de 470,15 metros, confrontando com a tubulação T 02.2 e a estrada de acesso do parcelamento, até atingir o M 793 A, segue-se com azimute 281°09'46'' e distância de 118,63 metros, confrontando com a tubulação T 02.2 e a estrada de acesso do parcelamento até atingir o M 793, onde fecha o perímetro do respectivo lote. **Lote n.º 192:** partindo do M 797 A, junto ao término da tubulação T 02.2, seguindo com azimute 15°17'19'' e distância de 8,00 metros, confrontando perpendicularmente com a estrada de acesso do parcelamento até atingir o M 792 A, segue-se com azimute 15°22'27'' e distância de 210,76 metros, confrontando com o lote 211, até atingir o M 788, segue-se com azimute 306°56'52'' e distância de 216,64 metros, confrontando com o lote 211 até atingir o M 782, segue-se com azimute 307°01'06'' e distância de 304,55 metros, confrontando com o lote 211, até atingir o M 782 A, localizado a 10,00 metros da estrada de serviço do canal A por uma extensão de 1.909,09 metros até atingir o M 782 E, segue-se com azimute 106°58'24'' e distância de 1.536,67 metros, confrontando com a BR-235 até atingir o M 782 F, segue-se com azimute 59°22'17'' e distância de 191,82 metros, confrontando com o lote 210 até atingir o M 785 segue-se com azimute 58°16'13'' e distância de 91,94 metros, confrontando com o lote 210 até atingir o M 786, segue-se com azimute 29°12'04'' e distância de 262,24 metros confrontando com o lote 210, até atingir o M



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65.0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 13 Abril 2016

14

787, segue-se com azimute 15°17'19'' e distância de 255,55 metros, confrontando-se com o lote 210 até atingir o M 797 A onde fecha o perímetro do respectivo lote. Matrícula n.º 32.798, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

LOTE 09

PROCESSO PJE: 0800232-80.2015.4.05.8308

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: ANTONIO ALVES DE ARAÚJO FILHO, SORAYA CRISTINA MORAIS DE ARAÚJO e LOCAMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 661.805.974-72, 656.493.034-87 e 08.847.211/0001-76

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM ABRIL DE 2015: R\$ 78.166,04 (setenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO

AValiação DO BEM EM 07/10/2015: R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

BEM PENHORADO: 01 (um) lote agrícola n.º C-24-10, N-C-24-PSNC-MT, cercado, com pequena casa de tijolo, correspondente a uma área com 6,5450 hectares, sendo 6,000 hectares irrigáveis e 0,5450 hectares de sequeiro, representada pelo lote agrícola número C-24-10, Núcleo C-24, situado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, Maria Tereza, neste município. Registrada no CRI local sob o n.º 43.603, R-01.

BENS MÓVEIS

LOTE 01

PROCESSO: 0000188-94.2015.4.05.8308.

CDA(S): 40 6 15 000650-59 e 40 7 15 000240-07.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO: VIVA PETROLINA TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 10.279.112/0001-87.

RECURSO: HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 04/04/2016: R\$ 558.989,26 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) + acréscimos legais.

AValiação TOTAL DOS BENS EM 18/11/2015: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

a) Ônibus de placa KHT-1863/PE, marca/modelo MERCEDES BENZ/BUSSCAR URBANUSS U, cor branca, ano/modelo 2004/2005, diesel. Avaliado em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).



- b) Ônibus de placa KKF-8933/PE, marca/modelo VW/CIFERAL CITMAX U, cor branca, ano/modelo 2004/2004, diesel. Avaliado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
c) Ônibus de placa KKD-7663/PE, marca/modelo VW/CIFERAL CITMAX U, cor branca, ano/modelo 2004/2004, diesel. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
d) Ônibus de placa KLM-4901/PE, marca/modelo MERCEDES BENZ/MPOLO TORINO GVU, cor branca, ano/modelo 2003/2004, diesel. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
e) Ônibus de placa KKK-5033/PE, marca/modelo VOLKS/COMIL SVELTO U, cor branca, ano/modelo 2003/2004, diesel. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

LOTE 02

PROCESSO: 0000271-13.2015.4.05.8308.

CDA(S): 40.392.834-6, 45.317.621-6 e 45.317.622-4.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO: VIVA PETROLINA TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 10.279.112/0001-87.

RECURSO: HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 05/04/2016: R\$ 1.501.450,08 (um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) + acréscimos legais.

AValiação DO BENS EM 01/07/2015: R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- a) Ônibus de placa JOZ-8731/PE, marca/modelo VW/CIFERAL CITMAX U, cor branca, ano/modelo 2003/2004, diesel. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
b) Ônibus de placa JOZ-8732/PE, marca/modelo VW/CIFERAL CITMAX U, cor branca, ano/modelo 2003/2004, diesel. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
c) Ônibus de placa JOZ-8718/PE, marca/modelo VW/CIFERAL CITMAX U, cor branca, ano/modelo 2003/2004, diesel. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
d) Ônibus de placa KKF-8893/PE, marca/modelo VW/CIFERAL CITMAX U, cor branca, ano/modelo 2004/2004, diesel. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
e) Ônibus de placa KLM-5001/PE, marca/modelo MERCEDES BENZ/MPOLO TORINO GVU, cor branca, ano/modelo 2003/2004, diesel. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
f) Ônibus de placa JOZ-8715/PE, marca/modelo VW/CIFERAL CITMAX U, cor branca, ano/modelo 2003/2004, diesel. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
g) Ônibus de placa KKF-8220/PE, marca/modelo MERCEDES BENZ/MPOLO TORINO GVU, cor branca, ano/modelo 2003/2003, diesel. Avaliado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

LOTE 03

PROCESSO: 0000196-71.2015.4.05.8308.

CDA(S): 40 4 15 000074-88 e 40 4 15 000078-01.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADOS: MARIA AURIMAR GOMES-ME E MARIA AURIMAR GOMES.

CNPJ: 03.422.436/0001-67 e 340.192.514-87.



RECURSO: HÁ.

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 04/04/2016: R\$ 77.130,49 (setenta e sete mil, cento e trinta reais e quarenta e nove centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 09/09/2015: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- Um veículo GM/CELTA, Placa KKT-1405/PE, chassi 9BGRD08Z01G146810, ano fab./modelo 2001/2001, cor prata.

LOTE 04

PROCESSO: 0001017-32.2002.4.05.8308.

CDA(S): 1, livro 31, folha 75, série A.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO.

EXECUTADO: ELIAS ALVES LIMA MERCADINHO-ME.

CNPJ: 02.697.661/0001-43.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 04/04/2016: R\$ 2.210,93 (dois mil, duzentos e dez reais e noventa e três centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 01/12/2015: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- Uma motocicleta marca/modelo HONDA CG 125 FAN KS, ano de fabricação/modelo 2012/2012, combustível gasolina, placa PGF-1689/PE, cor preta.

LOTE 05

PROCESSO: 0000828-39.2011.4.05.8308.

CDA(S): 30111299006, 30111217557 e 30111242900.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP.

EXECUTADOS: MARIA CLAUDENICE DA SILVA E TROPICAL PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.444.507/0001-22, 627.867.924-87 e 08.941.887/0001-24.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 13/04/2016: R\$ 226.459,10 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DOS BENS EM 31/07/2015: R\$ 6.900,58 (seis mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos).

BEM(NS) PENHORADO(S):

a) 306 (trezentos e seis) litros de combustível, tipo gasolina, armazenados no tanque subterrâneo do Posto Tropical Petróleo Ltda, avaliados em R\$ 1.058,76 (um mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65,0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 13 Abril 2016

17

b) 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) litros de combustível, tipo óleo diesel, armazenados no tanque subterrâneo do Posto Tropical Ltda, avaliados em R\$ 1.328,90 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

c) 1.756 (um mil, setecentos e cinquenta e seis) litros de combustível, tipo álcool (etanol), armazenados no tanque subterrâneo do Posto Tropical Petróleo Ltda, avaliados em R\$ 4.512,92 (quatro mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).

LOTE 06

CARTA PRECATÓRIA PJE: 0800124-17.2016.4.05.8308.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO: LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO.

CPF: 141.411.164-9.1

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 56.559,25 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos.)

AVALIAÇÃO DO BEM EM 06/11/2015: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

BEM PENHORADO: 01 (um) veículo marca/modelo FORD/FIESTA 1.6, ano/modelo 2004/2004, cor verde, placa KHW-1485-PE, chassi 9BFZF16N848203729.

LOTE 07

PROCESSO PJE: 0800490-27.2014.4.05.8308.

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TORRES, BRUNO DA SILVA ALBUQUERQUE e TORRES SERVICE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA ME.

CPF/CNPJ: 040.026.684-95, 076.516.424-81 e 07.803.954/0001-81.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM OUTUBRO DE 2014: R\$ 214.559,41 (duzentos e catorze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

AVALIAÇÃO DO BEM EM 04/11/2015: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BEM PENHORADO: 01 (um) veículo marca/modelo CAMINHONETE FIAT DUCATO MAX CARGO, diesel, ano/modelo 2012/2013, placa PGH-9510, funcionando, com amassadura no teto superior da carroceria, amassadura na tampa do motor, amassadura na lateral direita, em regular estado de uso e conservação.

LOTE 08

PROCESSO PJE: 0800367-92.2015.4.05.8308.

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EXECUTADO: ME LINS CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA- EPP, MARIA EUZA DELMONDES LINS e FRANCISCO CHAGAS LINS

CNPJ/CPF: 13.466.426/0001-87, 388.647.704-53 e 083.751.864-49.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65.0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 13 Abril 2016

18

VALOR DA DÍVIDA EM JUNHO DE 2015: R\$ 94.645,91 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

AValiação DOS BENS EM 13/12/2015: R\$ 121.252,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinqüenta e dois reais).

BENS PENHORADOS:

Cod Barra	Descrição	Saldo	Preço Venda unit.	Preço Venda Total
379565768	CINTO DUPLO 1001 1424	2	390,00	780,00
379562291	ANEL 1234	1	15,00	15,00
10001010	BRINCO FOLHA BF014 OURO	1	49,00	49,00
379561035	COLAR KORPUSNU 2410E	2	30,00	60,00
10004000	PINGENTE FOLHA MOEDA GF001 OURO	1	22,00	22,00
379562288	PULSEIRA 30779	5	19,00	95,00
379562284	PULSEIRA 32780	1	31,00	31,00
379561330	PULSEIRA 7007 0039	2	35,00	70,00
379561337	PULSEIRA 7007 0039	2	35,00	70,00
379560872	SORELLE AL04	1	45,00	45,00
379560871	SORELLE AL08	2	45,00	90,00
379567402	CARTEIRA 8517 0003	1	340,00	340,00
379567403	CARTEIRA 8517 0003	1	340,00	340,00
379567408	CARTEIRA 8517 0004	2	400,00	800,00
379567409	CARTEIRA 8517 0004	1	400,00	400,00
379566857	NECESSAIRE 8519 0006	3	190,00	570,00
379566858	NECESSAIRE 8519 0006	2	190,00	380,00
379565884	BOTA 1269 0028	1	750,00	750,00
379565895	BOTA 2071 0002	1	720,00	720,00
379565606	BOLSA 0805 0486	1	1450,00	1450,00



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65.0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 13 Abril 2016

19

37956693 6	BOLSA 8522 9138	1	270,00	270,00
37956687 8	BOTA 1387 0462	1	1050,00	1050,00
37956691 9	BOTA 1701 0011	1	680,00	680,00
37956675 6	BOTA 4258 0008	3	720,00	2160,00
37956689 0	BOTA 4260 0008	2	860,00	1720,00
37956696 0	BOTA 4264 0002	3	950,00	2850,00
37956689 1	BOTA 4267 0007	2	480,00	960,00
37956697 5	RASTEIRA 0186 0356	1	180,00	180,00
37956748 1	RASTEIRA 0205 0076	2	220,00	440,00
37956748 3	RASTEIRA 0285 0010	1	220,00	220,00
37956750 2	RASTEIRA 0285 0012	1	210,00	210,00
37956749 9	RASTEIRA 0285 0013	1	220,00	220,00
37956750 0	RASTEIRA 0285 0013	1	220,00	220,00
37956616 6	RASTEIRA 1093 1062	1	270,00	270,00
37956614 1	RASTEIRA 1168 1006	1	250,00	250,00
37956614 2	RASTEIRA 1168 1006	1	250,00	250,00
37956681 6	RASTEIRA 1170 1133	1	460,00	460,00
37956706 4	RASTEIRA 1170 1143	4	490,00	1960,00
37956718 2	RASTEIRA 1173 0077	3	530,00	1590,00
37956706 6	RASTEIRA 1611 0124	2	520,00	1040,00
37956706 7	RASTEIRA 1611 0124	1	520,00	520,00
37956606 1	RASTEIRA 1622 0147	2	375,00	750,00
37956708 6	RASTEIRA 3111 0001	2	360,00	720,00
37956720 9	RASTEIRA 3115 0004	1	450,00	450,00



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65,0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 13 Abril 2016

20

37956707 5	RASTEIRA 4011 0360	1	550,00	550,00
37956725 0	SALTO ALTO 1187 0083	1	410,00	410,00
37956736 8	SALTO ALTO 1187 0083	1	410,00	410,00
37956731 4	SALTO ALTO 1205 0273	1	420,00	420,00
37956726 2	SALTO ALTO 1205 0282	1	560,00	560,00
37956684 4	SALTO ALTO 1205 1074	1	650,00	650,00
37956537 2	SALTO ALTO 1382 0073	1	520,00	520,00
37956660 0	SALTO ALTO 1387 0187	2	580,00	1160,00
37956661 1	SALTO ALTO 1387 0187	4	580,00	2320,00
37956666 9	SALTO ALTO 1387 0268	1	370,00	370,00
37956714 3	SALTO ALTO 1387 0268	2	420,00	840,00
37956714 5	SALTO ALTO 1387 0268	1	420,00	420,00
37956595 4	SALTO ALTO 1387 0318	4	590,00	2360,00
37956684 7	SALTO ALTO 1387 0339	2	490,00	980,00
37956620 6	SALTO ALTO 1387 0368	1	560,00	560,00
37956630 8	SALTO ALTO 1387 0387	1	500,00	500,00
37956630 4	SALTO ALTO 1387 0398	1	500,00	500,00
37956630 9	SALTO ALTO 1387 0398	1	500,00	500,00
37956668 6	SALTO ALTO 1387 0416	6	510,00	3060,00
37956668 7	SALTO ALTO 1387 0416	5	510,00	2550,00
37956678 9	SALTO ALTO 1387 0421	1	490,00	490,00
37956684 6	SALTO ALTO 1387 0455	2	620,00	1240,00
37956710 7	SALTO ALTO 1387 0549	1	520,00	520,00
37956717 3	SALTO ALTO 1387 0576	1	420,00	420,00



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65,0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 13 Abril 2016

21

37956658 6	SALTO ALTO 1577 0034	2	470,00	940,00
37956688 0	SALTO ALTO 1577 0153	1	520,00	520,00
37956714 8	SALTO ALTO 1585 0002	1	480,00	480,00
37956705 7	SALTO ALTO 1612 1015	1	390,00	390,00
37956715 2	SALTO ALTO 1627 0168	1	530,00	530,00
37956722 4	SALTO ALTO 1723 4002	1	610,00	610,00
37956608 1	SALTO ALTO 1781 1021	4	440,00	1760,00
37956614 9	SALTO ALTO 1794 0006	1	590,00	590,00
37956682 2	SALTO ALTO 1794 0064	1	855,00	855,00
37956735 7	SALTO ALTO 1818 0003	1	560,00	560,00
37956727 5	SALTO ALTO 1818 0005	2	640,00	1280,00
37956720 2	SALTO ALTO 1830 3009	2	640,00	1280,00
37956658 1	SALTO ALTO 1833 0022	2	530,00	1060,00
37956718 4	SALTO ALTO 1833 0063	1	650,00	650,00
37956727 6	SALTO ALTO 1835 2007	6	420,00	2520,00
37956695 8	SALTO ALTO 1841 0126	3	530,00	1590,00
37956674 6	SALTO ALTO 1874 0025	1	810,00	810,00
37956747 6	SALTO ALTO 2009 0029	3	610,00	1830,00
37956708 3	SALTO ALTO 2042 0014	3	600,00	1800,00
37956615 0	SALTO ALTO 2052 0031	1	420,00	420,00
37956615 1	SALTO ALTO 2052 0031	2	420,00	840,00
37956650 4	SALTO ALTO 2052 0034	1	500,00	500,00
37956668 3	SALTO ALTO 2059 0037	3	650,00	1950,00
37956724 2	SALTO ALTO 2059 0075	1	600,00	600,00



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65,0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 13 Abril 2016

22

37956694 6	SALTO ALTO 2066 0009	1	420,00	420,00
37956696 5	SALTO ALTO 2066 0011	1	530,00	530,00
37956699 9	SALTO ALTO 2066 0014	1	600,00	600,00
37956703 2	SALTO ALTO 2082 0007	3	490,00	1470,00
37956709 2	SALTO ALTO 3029 0001	1	520,00	520,00
37956688 7	SALTO ALTO 3074 0005	2	520,00	1040,00
37956712 4	SALTO ALTO 3094 0006	3	490,00	1470,00
37956707 7	SALTO ALTO 3094 0011	2	980,00	1960,00
37956732 0	SALTO ALTO 3139 1006	1	450,00	450,00
37956729 1	SALTO ALTO 4001 1113	2	400,00	800,00
37956732 8	SALTO ALTO 4001 7036	1	400,00	400,00
37956680 6	SALTO MEDIO 1718 0051	3	370,00	1110,00
37956680 8	SALTO MEDIO 1718 0053	1	510,00	510,00
37956715 7	SALTO MEDIO 1718 0066	5	430,00	2150,00
37956706 9	SALTO MEDIO 1752 0004	1	400,00	400,00
37956731 1	SALTO MEDIO 1752 0004	2	400,00	800,00
37956699 7	SALTO MEDIO 1752 0099	1	640,00	640,00
37956601 2	SALTO MEDIO 1828 0018	2	360,00	720,00
37956727 8	SALTO MEDIO 1835 2019	5	550,00	2750,00
37956720 7	SALTO MEDIO 1863 1020	1	400,00	400,00
37956580 5	SALTO MEDIO 2044 2001	2	420,00	840,00
37956674 7	SALTO MEDIO 3033 0012	2	450,00	900,00
37956675 5	SALTO MEDIO 3033 0012	4	420,00	1680,00
37956679 5	SALTO MEDIO 3083 0002	6	530,00	3180,00



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65,0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 13 Abril 2016

23

37956694 8	SALTO MEDIO 3087 0002	1	510,00	510,00
37956707 1	SALTO MEDIO 3094 0005	1	430,00	430,00
37956711 0	SALTO MEDIO 3098 0005	1	460,00	460,00
37956708 5	SALTO MEDIO 3108 0001	1	420,00	420,00
37956641 7	SALTO MEDIO 4229 0319	1	500,00	500,00
37956658 2	SALTO MEDIO 4229 0322	1	550,00	550,00
37956680 5	SALTO MEDIO 4229 0328	1	530,00	530,00
37956681 2	SALTO MEDIO 4229 0332	3	640,00	1920,00
37956706 2	SALTO MEDIO 4229 0355	1	480,00	480,00
37956707 8	SALTO MEDIO 4229 0356	1	530,00	530,00
37956718 6	SALTO MEDIO 4229 0368	5	510,00	2550,00
37956718 7	SALTO MEDIO 4229 0368	1	400,00	400,00
37956729 8	SALTO MEDIO 4229 0376	2	450,00	900,00
37956675 7	SALTO MEDIO 4281 1002	1	550,00	550,00
37956674 8	SALTO MEDIO 4312 0003	5	810,00	4050,00
37956649 0	SALPATILHA 0186 0654	3	140,00	420,00
37956758 7	SANDALIA 114145	1	370,00	370,00
37956648 2	SAPATILHA 0186 0275	1	180,00	180,00
37956693 7	SAPATILHA 0186 0344	2	160,00	320,00
37956693 8	SAPATILHA 0186 0344	2	160,00	320,00
37956694 3	SAPATILHA 0186 0344	1	160,00	160,00
37956689 5	SAPATILHA 0248 0009	5	180,00	900,00
37956748 8	SAPATILHA 0290 0001	1	210,00	210,00
37956592 8	SAPATILHA 1352 4028	1	250,00	250,00



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65,0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 13 Abril 2016

24

37956632 6	SAPATILHA 1352 9001	1	380,00	380,00
37956671 9	SAPATILHA 1622 0090	3	400,00	1200,00
37956704 7	SAPATILHA 1622 3017	1	330,00	330,00
37956709 7	SAPATILHA 1622 3048	1	400,00	400,00
37956013 4	APOIO PLANTAR GEL	4	50,00	200,00
37956411 5	CALCANHEIRA GEL EVOLUT. G	2	20,00	40,00
37956411 6	CALCANHEIRA GEL EVOLUT. P	3	60,00	180,00
33330303	PALMILHA 1 2 NUMERO	6	35,00	210,00
37956013 3	PALMILHA AJUSTE	2	35,00	70,00
33330302	PALMILHA INTELIGENTE 334 (33-39)	1	20,00	20,00
37956487 6	PALMILHA INTELIG. FEM. 360	1	20,00	20,00
33330544	PROTETOR DE JOANETE 4504	1	50,00	50,00
37955967 6	IMPERMEABILIZANTE COURO 573	2	60,00	120,00
37956044 7	MINI BRILHO 530	2	25,00	50,00
33330579	SOLUCAO ANTI ODOR FREE 579	4	60,00	240,00
37956102 9	LIMPADOR NOBUCK CAMURCA 325	2	50,00	100,00
37956227 6	PASTA INCOLOR 529	2	50,00	100,00
37956013 2	PROTETOR CAMURCA	5	60,00	300,00
37956333 5	RENOVADOR CAMURCA BLACK 324	6	50,00	300,00
37956333 6	RENOVADOR CAMURCA INCOLOR 328	2	50,00	100,00
TOTAL	QUANTIDADE	307		R\$ 121.252,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, 13 de abril de 2016, nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei n.º



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65.0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 13 Abril 2016

25

6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, _____, Leandro de Oliveira Torres, Servidor, digitei, e eu, _____, Aparecida Gonçalves Bandeira Pinto, Diretora da 17.^a Vara Federal, subscrevo-o e vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

Juiz Federal **ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**
17.^a Vara Federal – SJ/PE